



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

OPERADORES DO DIREITO **Jornal da Cidade - 18/08/2015**

# Seminário aborda Lei da Inclusão

Jadilson Simões

Disseminar uma cultura que estimule, quando cabível, a interdição parcial, visando adequar o instituto aos princípios estabelecidos na convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência. Esse foi o principal objetivo do Seminário Interdição Parcial: um novo instituto, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, em parceria com o Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, ocorrido ontem.

O promotor de Justiça do Rio de Janeiro, Luiz Cláudio Carvalho de Almeida, disse, na palestra que a Lei Brasileira de Inclusão, que passará a vigorar em janeiro de 2016, vai permitir que a interdição de pessoas com problemas mentais ocorra, somente, de forma parcial. “Isso não vai afetar questões pessoais. Elas não será impedidas de votar, de casar. Mas apenas a outras questões jurídicas”, pontuou.

Segundo a promotora de Justiça, Berenice Andrade de Melo, coordenadora do Centro de Apoio, hoje não existe mais a curatela total ou absoluta para pessoas com deficiência, com exceção dos menores de 16 anos. “As pessoas com deficiência mental ou intelectual, se necessitarem de alguma proteção, terá que ser verificado qual a necessidade dele e não haverá mais



EVENTO da Escola Superior do Ministério Público discutiu direitos e princípios da pessoa com deficiência

aquela interdição total. Isso para lhe assegurar autonomia e esse é um mecanismo que diz respeito a defesa patrimonial, mas o direito pessoal está assegurado”.

“Somente será interditada ou curatelado parcialmente uma pessoa, diante das dificuldades que ele apresentar, sem retirar sua total autonomia”,

reforçou a promotora. Curatela é o instituto jurídico, através do qual é nomeada uma pessoa que vai proteger e com ele definir e ajudá-lo a tomar decisão nas questões patrimoniais. As questões pessoais são inerentes. “Não é porque a pessoa é deficiente mental ou intelectual que não tenham condições de cuidar

da vida dele. Ele tem que ter essa autonomia”, destacou.

Para os operadores de Direito, no momento que for proposta ação de curatela, será feito um estudo para ver qual a necessidade de cada um e não como se fazia, pois lhe era retirado todo exercício da sua capacidade. “Hoje terá que ser avaliado”, afirmou.